

**PORTARIA Nº 002/2025**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Srta. MARIANNE APARECIDA BATISTA PENA, filha da servidora falecida Sr.ª ROSE APARECIDA BATISTA.**

**A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 35, de 23 de junho de 2023,**

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 602 de 17 de dezembro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder, a contar do dia 25 de setembro de 2024, o Benefício de PENSÃO POR MORTE à Srta. MARIANNE APARECIDA BATISTA PENA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.856.\*\*\*-85, filha e dependente temporária da ex-servidora pública Sr.ª ROSE APARECIDA BATISTA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.649.\*\*\*-59, nomeada através da Portaria nº 175 de 11/03/1996, investida e empossada em 12/03/1996, no cargo de Docente I, sob a matrícula nº 4151, tendo falecido em atividade no dia 10/12/2024, benefício esse concedido com fundamento no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, concomitante com o art. 27, inciso I, e art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 520/2006, SEM PARIDADE e EM PARCELA ÚNICA.**

**Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, em parcela única de R\$ 2.757,53 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**

**Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir da data do óbito em 10/12/2024, conforme art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Quatis/RJ, 17 de janeiro de 2025.**



**GRASIELE CRISTINA OLIVEIRA SALAZAR DA MATA GUIMARÃES  
PRESIDENTE INTERINA**